



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

Processo administrativo: 2.803/2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Natureza: Contratação em situação calamitosa

Parecer Jurídico nº 114/2024

EMENTA: CONTRATAÇÃO. KITS. HIGIENE PESSOAL. SITUAÇÃO CALAMITOSA. DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024. ART. 75, INC VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

I- RELATÓRIO:

Vem a essa Assessoria Jurídica, expediente administrativo, encaminhado pela **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, solicitando parecer quanto a **aquisição de kits de higiene pessoal, em decorrência de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4 de Estado de Calamidade Pública, através de repasse de recursos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.**

O processo administrativo vem instruído com os documentos essenciais à legalidade.

É o breve relatório.

II- MÉRITO:

A justificativa da (s) contratação (s), também embasada no TR, dispõe:

1.1. *Aquisição de kits de higiene pessoal para enfrentamento à situação de calamidade pública no município. A aquisição de kits de higiene pessoal para desabrigados pela enchente é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar das pessoas afetadas.*

1.2. *Esses kits contêm itens essenciais, como escovas de dente, creme dental, sabonete, desodorante, shampoo, toalha de banho e papel higiênico. A disponibilização de produtos de higiene pessoal contribui significativamente para a manutenção da dignidade e autoestima das pessoas desabrigadas, oferecendo um mínimo de conforto em meio a uma situação tão desafiadora. Portanto, a aquisição desses kits é uma medida humanitária e necessária para atender às necessidades básicas das vítimas das enchentes.*

1.3. *As recentes cheias que assolaram o Rio Grande do Sul deixaram um rastro de destruição sem precedentes, afetando mais de 90% das cidades gaúchas, sendo que, por mais de uma semana, muitos municípios, inclusive Bom Retiro do Sul, ficaram sem energia elétrica, água, internet e sem comunicação satisfatória, agravando ainda mais a situação dos afetados. Além disso, muitas estradas e rodovias que interligam ou dão acesso a vários municípios da região foram interditados em razão do avanço das águas, e após, pelos danos causados a estrutura de diversas pontes e estradas.*



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

1.4. Desta forma, todas as aquisições necessárias para atendimento da população e manutenção de serviços básicos de saúde, segurança, socorro e salvamento, abrigo, alimentação, roupas, materiais de higiene e limpeza, entre outros, foram adquiridos no próprio município ou em municípios próximos, salvo em casos em que especificamente o objeto não pode ser contratado destes locais em razão de preços e atendimento imediato da situação emergencial.”

O interesse público está delineado, não cabendo ao setor jurídico adentrar nos critérios técnicos, conveniência e oportunidade, os quais são de competência de gestão.

A realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 14.133/21 de Dispensa e de Inexigibilidade.

Salienta-se que a licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Constata-se que a modalidade de contratação aplicável ao caso concreto, possui previsão no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, devido à situação de calamidade pública no município, com base no Decreto Municipal nº 28, de 02 de maio de 2024. 2.2. A situação de calamidade pública foi reconhecida a nível do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto 57.596 em edição extra do diário oficial do Estado em 1º de maio de 2024, sendo especificado o Município de Bom Retiro do Sul no Decreto 57.600 de 04 de maio de 2024. A nível nacional o Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 1.354, de 02 de maio de 2024”

In casu, embora as contratações sejam em razão de situação calamitosa, observa-se que o valor orçado da presente aquisição decorreu de pesquisa de preços, seguindo parâmetros oficiais, estando comprovado que está de acordo com o praticado no mercado. Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, atende o interesse público e mostra-se vantajosa ao Município.

Assim, pautando-se nas informações e documentos trazidos aos autos, bem como diante das peculiaridades do caso concreto, OPINA-SE pela REGULARIDADE/LEGALIDADE da (a) contratação (s), devendo ser cumpridos/observados, ainda, os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/21 c/c o artigo 37 *caput* da Constituição Federal, do início ao fim do processo administrativo.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

Registra-se por fim, que a presente manifestação possui caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa de licitação.

Bom Retiro do Sul – RS, 9 de julho de 2024.

Mariana Orneles Martins
Assessora Jurídica